



**EM DEFESA DELAS:
DEFENSORAS E DEFENSORES
PÚBLICOS PELA GARANTIA
DOS DIREITOS DAS MULHERES.**





Hoje, queremos nos apresentar a você que está lendo este texto. Queremos que você conheça o trabalho da Defensoria Pública em favor das mulheres que necessitam de acesso à Justiça para a garantia dos seus direitos.

A Defensoria Pública é a instituição que garante acesso à Justiça para quem não pode pagar advogado ou advogada particular, sem prejuízo de sua subsistência.

Em todo o país, defensoras públicas e defensores públicos atuam na orientação jurídica, na promoção de direitos humanos e no ingresso de ações judiciais, quando necessário.

Na defesa dos direitos das mulheres, a atuação da Defensoria pode ocorrer em diversas temáticas, tais como: no atendimento às mulheres em situação de rua, às mulheres encarceradas e no enfrentamento à violência doméstica e familiar, bem como à violência obstétrica. Ope-ram também sobre outros tipos de opressões, a exemplo do racismo e das diversas discriminações e violências de gênero suportadas pelas mulheres.





ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil tem a 5ª maior taxa de feminicídio do mundo (assassinato de mulheres em contextos marcados pela desigualdade de gênero). A cada duas horas uma mulher é assassinada no país. A maioria das mulheres foram assassinadas por seus companheiros ou por parentes próximos. Grande parte dos casos ocorreu em casa. Só em 2018 foram mais de 90 mil denúncias referentes a agressão física, psicológica, sexual, moral e cárcere privado.

Se você, uma amiga, parente ou conhecida têm sido ameaçadas, constrangidas, machucadas ou impedidas de fazer escolhas no seu dia a dia, você pode estar vivendo uma situação de violência doméstica e familiar.

MAS VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

O que algumas mulheres vítimas de violência podem não saber é que têm garantido o acesso aos serviços de Defensoria Pública.

Os artigos 28 e 35 da Lei Maria da Penha - que visa a proteger a mulher da violência doméstica e familiar - determinam que a Defensoria Pública preste assistência judicial e extrajudicial para mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A Instituição atua ainda no ajuizamento de ações, como:

- Alimentos;
- Divórcio;
- Reconhecimento e dissolução de união estável;
- Fixação de guarda dos(as) filhos(as);
- Requerimento de medida protetiva de urgência;
- Encaminhamento para a rede de atendimento à mulher em situação de violência (assistência social, saúde, habitação, segurança pública, trabalho, etc).



FIQUE ATENTA: A violência doméstica e familiar é caracterizada quando há uma relação familiar ou afetiva entre agressor e vítima.

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PODE OCORRER:

- Na unidade doméstica: compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- No âmbito da família: compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. O agressor pode ser, por exemplo, o marido, namorado, pai, padrasto, irmão, sogro e cunhado;
- Ou em qualquer relação íntima de afeto: independente de coabitação, por exemplo, entre namorados e ex- namorados.



TIPOS DE VIOLÊNCIA

A Lei Maria da Penha não contempla apenas os casos de agressão física. Também estão previstas as situações de violência psicológica, sexual, patrimonial e moral.

1. HUMILHAR, XINGAR E DIMINUIR A AUTOESTIMA

Condutas como humilhação, desvalorização moral ou deboche público em relação a mulher constam como tipos de violência emocional.

2. TIRAR A LIBERDADE DE CRENÇA

Um homem não pode restringir a ação, a decisão ou a crença de uma mulher. Isso também é considerado como uma forma de violência psicológica.

3. FAZER A MULHER ACHAR QUE ESTÁ FICANDO LOUCA

Há inclusive um nome para isso: o gaslighting. Uma forma de abuso mental que consiste em distorcer os fatos e omitir situações para deixar a vítima em dúvida sobre a sua memória e sanidade.

4. CONTROLAR E OPRIMIR A MULHER

Aqui o que conta é o comportamento obsessivo do homem sobre a mulher, como querer controlar o que ela faz, controlar o que ela vestirá, não a deixar sair, isolar sua família e amigos ou procurar mensagens no celular ou e-mail. As condutas descritas podem caracterizar violência psicológica.

5. EXPOR A VIDA ÍNTIMA

Falar sobre a vida do casal para outros é considerado uma forma de violência moral, como, por exemplo, vazar fotos íntimas nas redes sociais como forma de vingança.

6. ATIRAR OBJETOS, SACUDIR E APERTAR OS BRAÇOS

Nem toda violência física é o espancamento. São considerados também como abuso físico a tentativa de arremessar objetos com a intenção de machucar, sacudir e segurar com força uma mulher.

7. FORÇAR ATOS SEXUAIS DESCONFORTÁVEIS

Não é só forçar o sexo que consta como violência sexual. Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, como a realização de fetiches, também é violência.

8. IMPEDIR A MULHER DE PREVENIR A GRAVIDEZ OU OBRIGÁ-LA A ABORTAR

O ato de impedir uma mulher de usar métodos contraceptivos, como a pílula do dia seguinte ou o anticoncepcional, é considerado uma prática da violência sexual. Da mesma forma, obrigar uma mulher a abortar também é outra forma de abuso.

9. CONTROLAR O DINHEIRO OU RETER DOCUMENTOS

Se o homem tenta controlar, guardar ou tirar o dinheiro de uma mulher contra a sua vontade, assim como reter documentos pessoais da mulher, isso é considerado uma forma de violência patrimonial.

10. QUEBRAR OBJETOS DA MULHER

Outra forma de violência ao patrimônio da mulher é causar danos de propósito a objetos dela, ou objetos que ela goste.

FONTE: Portal Brasil (<http://www.brasil.gov.br>)



ONDE BUSCAR AJUDA ESPECIALIZADA

NÚCLEO OU DEFENSORIA ESPECIALIZADO/A NA DEFESA DAS MULHERES (NUDEM - DEFENSORIA PÚBLICA)

As Defensorias Públicas contam com o Núcleo ou Defensoria Especializado/a na Defesa das Mulheres, que é um espaço de atendimento jurídico à mulher em situação de violência. Essas unidades são responsáveis por prestarem orientação jurídica e a defesa em juízo, em todos os graus, das cidadãs de baixa renda ou em situações de vulnerabilidades. O Núcleo é composto por defensoras e defensores, estagiários(as) e servidores(as) capacitados para atender, orientar juridicamente, ajuizar medidas processuais e acompanhar os processos de medidas protetivas e criminais de mulheres em situação de violência que aguardam julgamento na Vara Doméstica.

LIGUE 180

A Central de Atendimento à Mulher é um serviço do governo federal que auxilia e orienta as mulheres vítimas de violência através de ligações gratuitas para o número 180, de qualquer parte do território nacional, 24 horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana.

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS)

São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas.

CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

CASA DA MULHER BRASILEIRA

Integra no mesmo espaço serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

E SE EU FOR DIRETO NA DEFENSORIA?

- Se você vai pela primeira vez à Defensoria Pública lembre-se, se possível, de estar com os seguintes documentos em mãos: RG, CPF, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento, se for casada com o agressor.
- Caso não possua nenhum dos documentos, a equipe da Defensoria auxiliará na emissão da 2ª via e nos encaminhamentos necessários.

QUER AJUDAR? EM BRIGA DE MARIDO E MULHER SE METE SIM A COLHER!

Você não precisa ser a vítima para denunciar a agressão. Qualquer pessoa pode denunciar casos de violência doméstica e orientar a mulher a buscar um serviço de atendimento, isso porque a violência doméstica é uma violação de direitos humanos. Quem atende emergências é sempre a Polícia Militar, por meio do telefone 190 (nacional). Outra possibilidade é acionar o Disque Denúncia (o número varia conforme o estado).

NÃO TENHA MEDO

- Apesar de mecanismos criados para o enfrentamento da violência doméstica e familiar, como a Lei Maria da Penha, a tipificação do Feminicídio e as delegacias especializadas, muitas mulheres não denunciam as agressões por uma série de fatores, como o medo da perda de guarda dos filhos e do seu patrimônio.

FIQUE TRANQUILA!

Se você sair de casa você não perderá nenhum dos direitos.





VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

VOCÊ JÁ OUVIU FALAR EM VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA?

São condutas praticadas por qualquer profissional de saúde que de forma verbal, física ou psicológica afetam a mulher durante a gestação, no pré-parto, parto, no período de puerpério, ou ainda em situação de abortamento. Esse tipo de violência caracteriza-se pela apropriação do corpo e dos processos reprodutivos das mulheres. Isso causa perda da autonomia e pode impactar negativamente na sexualidade e na qualidade de vida das mulheres, sendo ainda umas das causas de mortalidade materna e neonatal.

E COMO SABER SE EU JÁ PASSEI POR ISSO?

Por falta de informação, muitas mulheres ignoram ou não sabem ter sofrido violência obstétrica. Entre as práticas mais comuns, estão:

- Xingamentos e humilhações durante o parto;
- Recusa de atendimento;
- Recusa em sanar dúvidas da paciente;
- Realização de intervenções e procedimentos médicos invasivos, desnecessários e sem autorização, como uso de ocitocina- “sorinho”, exames de toque a todo instante e por profissionais diferentes, episiotomias, manobra de kristeller (empurrar a barriga) e cesáreas desnecessárias;
- Não fornecer analgesia quando solicitada pela gestante;
- Impedir a livre alimentação, ingestão de líquidos ou movimentação durante o trabalho de parto;
- Separação do bebê saudável e da mãe no pós-parto;
- Não autorizar um(a) acompanhante de livre escolha da mulher no trabalho de parto (assegurado pela Lei 11.108, que existe desde 2005).

As mulheres negras, indígenas e com deficiência estão entre as mais vulneráveis à violência obstétrica.

RACISMO E SAÚDE PÚBLICA

FONTE: IBGE

- A taxa de mortalidade entre mães negras é maior: 275 por 100 mil nascidos vivos, do que entre mulheres brancas (43 por 100 mil nascidos);
- A proporção de puérperas que não tiveram acesso a ANESTESIA é maior entre as pardas, 16,4% e pretas, 21,8%;
- No parto, as mulheres pretas são majoritariamente atendidas em estabelecimentos públicos, 58,9% e 46,9%.





AS MULHERES ENCARCERADAS NO BRASIL

Outro contexto que mostra a vulnerabilidade da mulher no Brasil é o do sistema prisional. Conforme dados do Infopen Mulheres, produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJ), a população carcerária feminina do Brasil é uma das maiores do mundo. São mais de 42 mil mulheres presas.

O perfil delas é claro: 62% negras, 74% mães e 45% presas provisórias, ou seja, que aguardam julgamento.

Neste cenário, observamos ainda que elas estão, por exemplo, em instalações consideradas inadequadas para gestantes encarceradas. Apesar de algumas medidas - como o habeas corpus coletivo que concedeu a prisão domiciliar para mulheres presas provisoriamente, que estejam grávidas, que tenham dado à luz recentemente, ou que sejam mães e tenham sob responsabilidade crianças de até 12 anos de idade -, ainda inexistem políticas públicas voltadas às mulheres presas no país.

TRABALHO DA DEFENSORIA NO CÁRCERE

No sistema prisional, a Defensoria Pública presta assistência jurídica integral e gratuita às mulheres presas. Esse é um trabalho fundamental porque garante a preservação dos direitos das apenadas, como:

- Acompanhamento das questões relativas ao cumprimento de pena (progressão de regime, livramento condicional, indulto, remição de pena por trabalho ou estudo);
- Acesso à saúde;
- Comunicação sobre a violação de direitos humanos (revistas íntimas e humilhantes, relato de assédio, garantia de visitas íntimas entre outros).

MÃES ENCARCERADAS

A Defensoria auxilia as presas gestantes, em questões como:

- Pedido de exames pré-natal para as grávidas;
- Acesso a métodos contraceptivos e medicamentos;
- Acesso a produtos de higiene íntima;
- Direito de amamentar os filhos;
- Informações sobre a situação dos/as filhos/as das presas (se foi abrigada em instituição de acolhimento e como está a situação dela);
- Fazer defesa em casos de perda do poder familiar;
- Pedido de visitas;
- Direito a prisão domiciliar;

ABANDONO

Dados do Projeto “Mulheres Encarceradas”, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, estado com a maior população prisional feminina do Brasil, mostram que – diferente dos presos homens, que frequentemente recebem visitas – a maior parte das mulheres relata não ter recebido nenhuma visita de seus familiares e amigos.

A DESIGUALDADE DE GÊNERO DENTRO DO CÁRCERE

Em fevereiro de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu Habeas Corpus (HC) e determinou a substituição da prisão preventiva pela domiciliar das gestantes, lactantes e mães de crianças com até 12 anos de idade ou de pessoas com deficiência, nos casos em que o crime pelo qual respondem não envolve violência ou grave ameaça. A medida vai ao encontro da Lei 13.257 de 2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância (que alterou o artigo 318 do Código de Processo Penal). Apesar das dificuldades, Defensorias Públicas de todo o país têm atuado para tornar decisões baseadas no HC mais céleres.



MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

Estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) aponta que, no Brasil, existem mais de 100 mil pessoas em situação de rua, ou seja, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

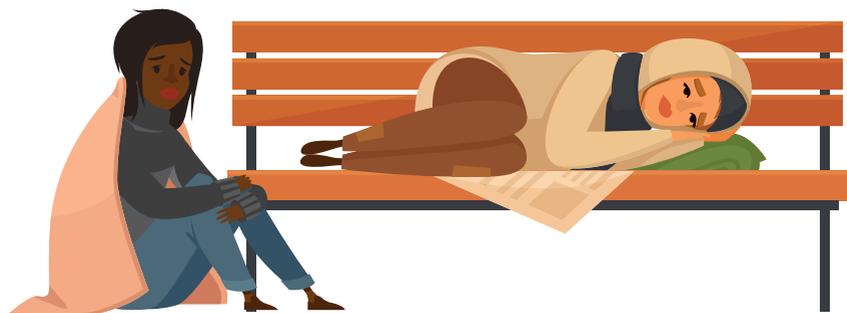
Ser mulher, por si só, já é um fator de risco. Ser mulher em situação de rua, faz com que elas vivam em condições de extrema vulnerabilidade. A maioria delas está com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e, às vezes, em situação de uso problemáticos de entorpecentes, para fugir da realidade que se encontra.

Além do estigma social, na rua, elas correm o risco de abuso físico e emocional, maus-tratos, exploração financeira, intimidação sexual, estresse ambiental, exposição ao crime e ameaça sistemática.

Neste contexto, a Defensoria Pública tem papel fundamental e oferece atendimento especializado a elas, seja por meio dos Núcleos de Atendimento ou de mutirões itinerantes que ocorrem em todo o País.

Entre alguns dos serviços prestados estão:

- Encaminhamento para centros de referência social;
- Encaminhamento para abrigos ou albergues;
- Emissão de documentos pessoais;
- Apoio para exercício da maternidade;
- Trabalho para fortalecer a rede de atuação das políticas públicas.



MULHERES E RAÇA

Ao longo desta cartilha, você pode também observar a situação de vulnerabilidade social que se encontra a mulher negra no Brasil. Elas são as maiores vítimas de violência doméstica, de feminicídio, de violência obstétrica e também são a maioria no sistema penitenciário. Tal realidade confirma que o racismo é uma questão estrutural e institucionalizada no País.

Apesar do empenho das instituições públicas e dos movimentos sociais pela igualdade racial, o racismo, a discriminação e a intolerância racial continuam sendo uma realidade cruel no cotidiano de muitas cidadãs e cidadãos brasileiros.

Em vários casos, a Defensoria Pública trabalha contra a opressão de gênero e raça através dos núcleos especializados. Lá, defensoras e defensores públicos, além de uma equipe multidisciplinar atuam na defesa individual e coletiva dos(as) cidadãos(ãs) cujos direitos tenham sido violados em razão de sua origem, cor, identidade étnico-racial, nacionalidade ou orientação religiosa.

E SE EU PASSAR POR ISSO?

Ao sofrer injúria racial ou racismo é importante reunir provas, que podem ser fotos, vídeos, dados do agressor, testemunhas, detalhes do local onde aconteceu a discriminação, anúncios e reportagens que possam comprovar o ato ilícito. Em seguida, a vítima deve procurar uma Delegacia de Polícia e realizar um boletim de ocorrência. O mesmo vale para o racismo pelos meios virtuais. O próximo passo é comparecer a Defensoria Pública com toda a documentação para que sejam tomadas as medidas jurídicas cabíveis.

ESTÁ NA CONSTITUIÇÃO:

A Defensoria Pública existe para garantir os direitos do(a) cidadão(ã) brasileiro(a). Qualquer pessoa que não tenha condições de pagar um advogado particular ou as custas judiciais (gastos necessários para o trâmite das ações na Justiça) pode procurar a Instituição.

ACESSO À JUSTIÇA: GARANTIR O SEU DIREITO É NOSSO MAIOR FEITO.

Realização:



Apoio:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Saiba mais

anadep.org.br/emdefesadelas #EmDefesaDelas #DefensoriaSim  ANADEP.oficial  anadepbrasil

EXPEDIENTE

Redação: Karyne Graziane / Stephanny Guilande

Colaboração: Defensoras Públicas Denize Leite (TO) / Rita Lima (DF) / Nálida Coelho Monte (SP)

Diretora de comunicação: Thaísa Oliveira (PR)

Concepção Gráfica: Bah Comunicação